



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(Regimento Dragões do Rio Grande/1737)
REGIMENTO OSÓRIO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2022
(Processo Administrativo nº 64672.005258/2022-96)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando do Exército Brasileiro, por meio da Seção de Licitações e Contratos do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda – 3º RCG, sediado na Rua Salvador França, nº 201, Jardim Botânico, Cep 90690-000, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/08/2022

Horário: 08:00hs

Término da sessão: 24/08/2022

Horário: 18:00hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada em decoração para realizar o serviço de montagem e desmontagem da ornamentação interna do Teatro da OSPA, para as atividades relacionadas ao concerto musical em homenagem ao Bicentenário da Independência do Brasil, que ocorrerá no dia 9 de setembro de 2022, com valor estimado de R\$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais), conforme descrição a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Estimado (R\$)
1	Contratação de serviço de decoração com montagem e desmontagem com fornecimento dos seguintes itens: 02 (dois) HQI verde, 10 (dez) ribalta RGBW, 10 (dez) folhagens com cachepos de mais ou menos de 1 metro de altura, 02 (dois) bambu Mossô, 20 M (vinte) M tecido de lycra verde e amarelo, 10 (dez) mesas bistrô com tampo de vidro, 20 (vinte) banquetas, 15 (quinze) M cortina voil branco (10 m) e de tecido voil verde e amarelo (05 m), 01 (uma) estrutura de Q15 para back droop 3x2, 10 (dez) arranjos de centro de 10 cm de altura verde e amarelo para mesas bistrô.	Sv	01	R\$ 7.620,00
Total				R\$ 7.620,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço a ser contratado é de uma empresa de decoração para realizar um serviço de decoração interna do Teatro da OSPA para as atividades relacionadas ao concerto musical da OSPA em homenagem ao Bicentenário da Independência do Brasil.
- 2.2. Utilizado como elemento de justificativa para essa modalidade de contratação, o motivo de esta OM não encontrar solução em Pregão próprio vigente ou em processos licitatórios em que é participante.
- 2.3. A presente aquisição de serviço visa atender a seguinte Requisição de número 312 do Almoex/3ºRCG, de 18 Ago 22.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. FONTE RECURSO PARA A DESPESA

PTRS	FONTE	NAT. DESP.	UGR	PLANO INTERNO
171467	0100000000	339039	160503	C3CLPRSOUTR

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica.
- 5.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 5.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 5.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.3. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- 6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item/lote.
- 6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

- 6.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1.** A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica, de acordo com as "Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021" e com as demais normas contidas neste instrumento.
- 7.2.** Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 3º Regimento de Cavalaria de Guarda (3º RCG), ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 7.3.** Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período de cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 7.4.** Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, Declaração que não emprega menor e a Declaração de inexistência de fatos impeditivos, para fins de adjudicação.
- 7.5.** O 3º RCG poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratação oriunda da dispensa eletrônica será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- 8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3.** As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 3º RCG correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e neste instrumento.
- 8.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. LOCAL DO EVENTO

9.1. O serviço deverá ser executado no Teatro da OSPA, situado na Av. Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90119-900.

10. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço será realizado nas seguintes condições:

- MONTAGEM: 9 de setembro de 2022, das 09h00 às 16h00;
- EXECUÇÃO DO EVENTO: 9 de setembro de 2022, das 18h00 às 23h00;
- DESMONTAGEM E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO: 9 de setembro de 2022, às 23h00;

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** pelo atraso na entrega da viatura em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço;
- b)** pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega da viatura com o serviço concluído, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c)** pela demora em substituir o material aplicado na viatura que tenha sido rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal do serviço prestado deverá ser emitida em nome do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.166/0001-38.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 3º Regimento de Cavalaria de Guarda (3º RCG), e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa de Licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

- 13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100)/365$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Executar o objeto previsto na forma descrita nesta Dispensa de Licitação.
- 14.2.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.
- 14.3.** Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.
- 14.4.** Entregar o objeto na forma definida neste instrumento.
- 14.5.** Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento.
- 14.6.** A instalação, operação e desmontagem é por conta da empresa contratada, devendo ter equipe especializada para realizar o evento;
- 14.7.** A contratada deve disponibilizar um técnico para o reconhecimento do local e participação das reuniões de coordenação que ocorrerão ao longo do período de 15 de agosto a 8 de setembro de 2022;
- 14.8.** Todos os equipamentos devem ser vistoriados e estar em efetivo estado de funcionamento e com excelente estado de conservação; e
- 14.9.** Em caso de cancelamento até 7 de setembro de 2022, o contratante fica desobrigado integralmente do pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.
- 15.2.** Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto; e
- 15.3.** Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.
- 15.4.** Acompanhar o serviço e deslocamentos realizado pela contratada.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 16.1.** Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação desta Dispensa de Licitação, pelo telefone (51) 3320-1238 ou pelo e-mail salc@3rcg.eb.mil.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Licitações e Contratos do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.

Porto Alegre/RS, 18 de agosto de 2022.

OTAVIO FERNANDES LOVATO – 1º Ten

Encarregado do Setor de Material do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a presente Dispensa de Licitação;
2. O encarregado do Setor de Almojarifado adote as providências cabíveis de acordo com as ordens em vigor; e
3. SALC adote as medidas necessárias para a realização da Contratação Direta por meio desta Dispensa de Licitação nº 70/2022.

GUSTAVO SCHIFFNER - Cel

Ordenador de Despesas do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda